LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.09552-2/2026

PROCESSO: **LI.08060-0/2026**
VALIDADE: **03/08/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

KOTHE LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ

04.972.349/0036-76

EMPREENDIMENTO

NOME

KOTHE LOGISTICA LTDA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Urbana	IU.008761-0	5463

ATIVIDADES

ATIV.42092

ARMAZENAGEM DE PRODUTOS PERIGOSOS, INCLUSIVE AGROTÓXICOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS E/ OU CONTAMINADOS (EXCETO COMBUSTÍVEIS) (E1-007)

Características:

Área Útil: 11164,0 m²

Município:

Bom Jesus (PI)

Coordenadas Geográficas:

09°06'00.10"S / 44°19'23.50"O

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 04/08/2026 às 18:33
[iWo5jYALbfThRwyszLBZmvUK4d7qnDe6ePXEUwctxdRAzZP9zKPSkuLGzFWsT9Zp]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/08/2026 às 10:06
[1j1fLdoInprFAymedxej050ZkEkoOFy7RkaiIMtOf2HO98Ntdo6iuAJyZdIet9WL]

Emitido eletronicamente em 05/08/2026 10:15 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.44061-2/2026.1142.6331.C2B0]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.32319444444445, -9.100027777777777)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **03/08/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 04/08/2026 às 18:33
[iWo5jYALbfThRwyszLBZmvUK4d7qnDe6ePXEUwctxdRAzZP9zKPSkuLGzFWsT9Zp]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/08/2026 às 10:06
[1j1fLdoInprFAymedxej050ZkEkoOFy7RkaiIMtOf2HO98Ntdo6iuAJyZdIet9WL]

Emitido eletronicamente em 05/08/2026 10:15 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.44061-2/2026.1142.6331.C2B0]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;

vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;

x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá:

1. Manter as áreas destinadas ao armazenamento de produtos perigosos dotadas de piso impermeável, cobertura e sistema de contenção compatível com a capacidade de armazenamento, de modo a prevenir vazamentos e infiltrações no solo e nas águas subterrâneas.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 04/08/2026 às 18:33
[iWo5jYALbfThRwyszLBZmvUK4d7qnDe6ePXEUwctxdRAzZP9zKPSkuLGzFWsT9Zp]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/08/2026 às 10:06
[1j1fLdoInprFAymedxej050ZkEkoOFy7RkaiIMtOf2HO98Ntdo6iuAJyZdIet9WL]

Emitido eletronicamente em 05/08/2026 10:15 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.44061-2/2026.1142.6331.C2B0]

2. Armazenar os produtos exclusivamente em suas embalagens originais ou recipientes tecnicamente adequados, devidamente identificados e em conformidade com as respectivas Fichas de Dados de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

3. Manter segregados os produtos incompatíveis química ou fisicamente, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

4. Disponibilizar equipamentos e materiais para atendimento a emergências, incluindo kits de contenção para derramamentos, materiais absorventes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e extintores compatíveis com os riscos existentes.

5. Manter sistema de drenagem que impeça o escoamento de produtos perigosos para áreas externas, corpos hídricos, galerias pluviais ou sistemas de drenagem pública.

6. Dar destinação ambientalmente adequada para as embalagens vazias de agrotóxicos, em conformidade com o sistema de logística reversa legalmente estabelecido, observando os procedimentos de tríplice lavagem ou tecnologia equivalente, quando aplicável.

7. Manter arquivados e disponíveis para fiscalização os comprovantes de transporte, recebimento, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos perigosos gerados pela atividade.

8. Comunicar imediatamente à SEMARH e aos demais órgãos competentes qualquer acidente ambiental, vazamento, derramamento ou situação de risco que possa resultar em contaminação ambiental.

9. A atividade deverá observar integralmente as normas técnicas da ABNT, as exigências dos órgãos de saúde, defesa agropecuária, segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis ao armazenamento de produtos perigosos.

Teresina (PI), 05/08/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 04/08/2026 às 18:33
[iWo5jYALbfThRwyszLBZmvUK4d7qnDe6ePXEUwctxdRAzZP9zKPSkuLGzFWsT9Zp]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/08/2026 às 10:06
[1j1fLdoInprFAymedxej050ZkEkoOFy7RkaiIMtOf2HO98Ntdo6iuAJyZdIet9WL]